



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

Data da Elaboração: 29/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração – Jian Carlos Malagutti – Matrícula Funcional nº 991505926.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Servidor Jian Carlos Malagutti – Matrícula Funcional nº 991505926.



Problema Resumido

O Município enfrenta a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para garantir um melhor planejamento da manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, necessitando também reduzir os custos, representando assim uma economia significativa no orçamento, além de contribuir para a preservação ambiental e na vida útil dos pneumáticos.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.**



Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN;

Secretário(a): Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

Elaboração: Servidor Jian Carlos Malagutti – Matrícula Funcional nº 991505926.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de recapagens, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota municipal. A manutenção de um veículo é uma preocupação constante para o Município de União da Vitória. A recapagem de pneus é um processo em que a banda de rodagem do pneu desgastado é removida e substituída por uma nova camada de borracha, isso é feito para prolongar a vida útil do pneu e reduzir os custos, pois a recapagem é geralmente mais econômica do que a compra de pneus novos.

O processo de recapagem envolve várias etapas, incluindo a inspeção, a remoção da borracha desgastada, a aplicação de uma nova banda de rodagem e a vulcanização para unir a nova camada à carcaça do pneu. Um dos principais benefícios da recapagem de pneus é o aumento significativo da vida útil dos pneus. Quando um pneu se desgasta apenas na banda de rodagem, a recapagem pode estender a vida útil do pneu, tornando-a comparável à de um pneu novo. Isso significa a diminuição na aquisição de pneus novos gerando economicidade ao erário.



3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária nº 83 (fonte 504 e 1000), nº 94 (fonte 1000), nº 98 (fonte 504), Recursos Municipais, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta PMUVA.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Da execução dos serviços

A presente licitação abrange os serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados do Município de União da Vitória/PR.

Os serviços a serem prestados deverão ser nas dependências da contratada, a qual deverá disponibilizar estrutura compatível e instalações adequadas com base na legislação em vigor, e arcar com todas as despesas de produtos e materiais necessários a execução dos serviços.

A proponente deverá contactar o fiscal de contrato, para análise do objeto, a qual julgar a indisponibilidade de recapa-los, e posteriormente devolve-los no local o qual foi recolhido sem custo adicional.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros.

Será de inteira responsabilidade da contratada a retirada do objeto no local indicado pelo órgão solicitante, bem como a devolução no prazo contratual.

A contratação ficará sujeito à fiscalização de seu desempenho, bem como da qualidade do serviço de recapagem, sob pena de refazer os serviços sem custos extras.

Os serviços a serem realizados, deverão ser requisitados pelas Secretarias Municipais, informando nas requisições os dados do veículo, devidamente assinado pelo secretário responsável.

O objeto ora licitado deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

Todas as requisições devidamente preenchidas com os dados do veículo e secretaria solicitante, deverão constar junto a nota fiscal, para fins de comprovação e pagamento.

A mão de obra, equipamentos e materiais necessários, são de total responsabilidade da contratada.

Do recebimento e aceitação do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Edital e na proposta.

O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução dos serviços).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

- Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como ao que couber nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para a contratação de serviços.



Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Estima-se a necessidade dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, considerando este Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de serviços difíceis de serem estimados com precisão, analisou-se as possíveis demandas da administração municipal, ressaltando que não há como prever com exatidão quando ocorrerá a necessidade de conserto dos pneus, logo baseou-se em estimativas. Concluindo que, as quantidades dispostas no quadro a seguir, serão suficientes para atender as solicitações deste objeto que porventura possam ocorrer nos próximos doze meses. Salientando ainda, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais um ano.

Tais números estão explicitados na planilha a seguir:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus).	Unidade	100
2	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhão e ônibus).	Unidade	100
3	Recapagem Pneu 295/80 22,5, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões).	Unidade	100
4	Recapagem de pneu 295/80 22,5 Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus).	Unidade	50
5	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões).	Unidade	50
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões).	Unidade	80
7	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, Toyota).	Unidade	10



8	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, Toyota).	Unidade	10
9	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 Borrachudo Quente tipo G-2 profundidade da garra de 2,6 cm e largura mínima da garra de 09cm (retroescavadeiras).	Unidade	40
10	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras).	Unidade	50
11	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (motoniveladora).	Unidade	40
12	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora).	Unidade	50
13	Recauchutagem Pneu 20.5-25, Borracha Quente L-3 (motoniveladoras e pa carregadeiras).	Unidade	30
14	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras).	Unidade	10
15	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB).	Unidade	20
16	Vulcanização de pneu 275/80x22,5; 295/80 R22,5; 1000 R20; 1400, 19.5 r24, 17.5 r25, 20.5-25.	Unidade	200
17	Vulcanização de pneus 7.50 r 16, 11 L16 SL, 12.5 80 R 18, 14 17.5	Unidade	200

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria Municipal Administração, realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:



- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
- VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;
- VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de R\$ 1.157.956,70 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de União da Vitória
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
060859	22/04/2025	Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus	R\$ 1.157.956,70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	R K KASZUK E CIA LTDA	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	FABIO CESAR RAUIMUNDO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus). CATSER 10170	UN 100,00	////	////	945,00	648,00	835,00	724,00	565,00	1.100,00	1.080,00	997,00	861,75 86.175,00	52,52%
Anexo I Lote 001 Item 002	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhão e ônibus). CATSER 10170	UN 100,00	440,00	////	440,00	799,00	571,45	////	799,00	980,00	960,00	979,00	746,06 74.606,00	69,56%
Anexo I Lote 001 Item 003	Recapagem Pneu 295/80 22,5, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões). CATSER 10170	UN 100,00	760,00	////	790,00	615,00	777,50	////	785,00	1.100,00	1.040,00	1.140,00	875,94 87.594,00	42,43%
Anexo I Lote 001 Item 004	Recapagem de pneu 295/80 22,5 Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus). CATSER 10170	UN 50,00	540,00	////	820,00	770,00	791,00	////	785,00	1.200,00	1.140,00	1.093,00	892,38 44.619,00	65,26%
Anexo I Lote 001 Item 005	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões). CATSER 10170	UN 50,00	////	860,50	740,00	////	680,00	////	590,00	1.000,00	920,00	980,00	824,36 41.218,00	39,72%
Anexo I Lote 001 Item 006	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões). CATSER 10170	UN 80,00	////	////	810,00	////	716,00	////	////	1.000,00	980,00	987,00	898,60 71.888,00	25,50%
Anexo I Lote 001 Item 007	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, Toyota). CATSER 10170	UN 10,00	512,00	////	580,00	548,00	598,00	610,00	////	800,00	630,00	760,00	629,75 6.297,50	23,00%
Anexo I Lote 001 Item 008	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, Toyota). CATSER 10170	UN 10,00	300,00	////	////	599,00	304,00	////	////	700,00	610,00	701,00	535,67 5.356,70	78,56%
Anexo I Lote 001 Item 009	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 Borrachudo Quente tipo G-2 profundidade da garra de 2,6 cm e largura mínima da garra de 09cm (retroescavadeiras). CATSER 10170	UN 40,00	////	////	1.280,00	1.182,00	1.219,00	////	////	1.400,00	1.270,00	1.420,00	1.295,17 51.806,80	9,57%
Anexo I Lote 001 Item 010	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras). CATSER 10170	UN 50,00	////	////	2.536,00	1.750,00	2.780,00	////	////	2.800,00	2.670,00	3.010,00	2.591,00 129.550,00	48,06%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 060859
LE SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de União da Vitória
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SISTEMAS (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	R K KASZCIK E CIA LTDA	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	FABIO CESAR BALMUNDO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (motoniveladora). CATSER 10170	UN 40,00	////	////	1.900,00	1.180,00	1.750,00	////	2.300,00	2.000,00	1.990,00	1.874,00	1.856,29 74.251,60	57,31%
Anexo I Lote 001 Item 012	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora). CATSER 10170	UN 50,00	////	////	2.600,00	2.400,00	2.800,00	1.719,00	////	2.800,00	2.690,00	2.797,00	2.543,71 127.185,50	47,98%
Anexo I Lote 001 Item 013	Recauchutagem Pneu 20.5-25, Borracha Quente L-3 (motoniveladoras e pa carregadeiras). CATSER 10170	UN 30,00	////	////	////	4.500,00	6.200,00	////	3.418,00	6.500,00	6.440,00	6.440,00	5.503,00 167.490,00	63,34%
Anexo I Lote 001 Item 014	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras). CATSER 10170	UN 10,00	////	////	////	////	900,00	////	////	1.100,00	972,00	1.010,00	995,50 9.955,00	10,61%
Anexo I Lote 001 Item 015	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB). CATSER 10170	UN 20,00	////	////	////	990,00	1.225,40	////	////	1.500,00	1.470,00	1.390,00	1.315,08 26.301,60	32,84%
Anexo I Lote 001 Item 016	Vulcanização de pneu 275/80x22,5; 295/80 R22,5; 1000 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 20.5-25. CATSER 13552	UN 200,00	240,00	////	////	477,00	544,00	////	////	550,00	540,00	512,00	477,17 95.434,00	98,82%
Anexo I Lote 001 Item 017	Vulcanização de pneus 7.50 r 16, 11 L16 SL, 12.5 80 R 18, 14 17.5 CATSER 13552	UN 200,00	240,00	////	212,50	500,00	378,73	140,00	249,00	300,00	310,00	290,00	291,14 58.228,00	107,96%
Valor total do anexo após análise			251.120,00	43.025,00	792.600,00	908.350,00	1.160.059,00	192.450,00	527.990,00	1.345.000,00	1.302.520,00	1.322.430,00	R\$ 1.157.956,70	
Valor total geral do anexo			251.120,00	43.025,00	792.600,00	908.350,00	1.160.059,00	192.450,00	527.990,00	1.345.000,00	1.302.520,00	1.322.430,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra citada, os valores foram obtidos através da média aritmética das pesquisas de preços.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Em razão de se tratar de serviços essenciais utilizados pela administração pública para garantir a segurança, qualidade e economicidade, não podendo definir ao certo a quantidade exata a ser utilizada, uma vez que dependerá das futuras e eventuais necessidades das secretarias no decorrer de 1 (um) ano, a solução ora escolhida foi a utilização do instituto do Registro de Preços, a qual mostrou-se viável, vez que possibilita as aquisições conforme a necessidade, evitando-se desperdícios.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b" como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Para o presente fornecimento, não haverá cota reservada para os Itens nº 01, nº 03, nº 10, nº 12, nº 13 e nº 16. O Município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a execução de serviços específicos, similares e com o mesmo propósito, não tornando-se assim vantajoso estabelecer a cota reservada para os referidos itens.

Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas, ainda que, tendo em vista ser um objeto de natureza divisível, aplicar-se-ão os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, para os demais Itens, quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de União da Vitória - PR.

II - Com a presente contratação a PMUVA almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a PMUVA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

1. Realizar planejamento para implantação do serviço;
2. Capacitações do Gestor e Fiscal do Contrato, e;
3. Criar e realizar processo de comunicação junto as partes interessadas do serviço.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A presente contratação teve como parâmetro as contratações realizadas conforme estipulado na planilha a seguir:

Período	Processo Administrativo	Valor do Processo
2016	Nº 104/2016	291.580,87
2017	Nº 62/2017	1.507.801,00
2019	Nº 23/2019	534.746,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>”

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de Menor Preço Por Item.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	- Falta de pesquisa; - Falta de recursos humanos; - Nomeação de pessoas não qualificadas; - Curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Analista	Até a elaboração do Edital
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Comissão de planejamento/	Conforme a necessidade de atendimento da demanda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte da Secretaria requisitante.	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Requisitante/ Secretaria responsável / Comissão de Planejamento	Até a elaboração do Edital
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	4	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação/Requisitante	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aceitação de lance Inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	2	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Alta Administração	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital. - Divergência entre o TR e o Edital	4	2	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do Edital
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de	Equipe de licitação/Departamento de Contabilidade/Técnicos	Durante a sessão pública da licitação/durante o período de diligência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	capacidade técnica da Empresa.			balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.		
4. Ata de Registro de Preços/Contrato						
- Formalização incorreta da ARP e/ou Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Departamento Jurídico	Até a elaboração do Edital
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da	- Falta de	4	3	- Fiscalização eficiente da	Gestão e	Durante a vigência da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	acompanhamento do Fiscal e Gestor da ARP/Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.			execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Fiscalização da ARP/Contrato	ARP/contrato
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Cancelamento da ARP - Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	3	Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	2	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato

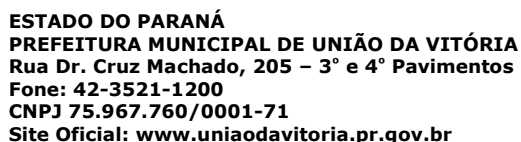
LEGENDA

4 → muito alto

3 → alto

2 → médio

1 → baixo



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Joel de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Jian Carlos Malagutti Matrícula Funcional nº 991505926

Autoridade Competente
..... ARY CARNEIRO JÚNIOR Prefeito